

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023.

Dispensa nº: 005/2023

Processo nº: 005/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de papelaria, para o uso na Escola do Legislativo.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Almeida Júnior, Presidente da Câmara, neste ato denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, H. A DISTRIBUIDORA LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, nome de fantasia: H.A DISTRIBUIDORA, com endereço sede em Pouso Alegre - MG, na Av. João Baptista Piffer, nº 215, Jardim Aeroporto, CEP: 37.560-176, telefone: (35) 3422-7426; neste ato denominada CONTRATADA; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de itens de papelaria, para o uso na Escola do Legislativo, com as seguintes especificações:

Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05 unidades	Apontador para lápis	Leo Leo	0,41	2,05
100 unidades	Caneta esferográfica azul, ponta fina, 0,7mm	Compactor	0,82	82,00
15 unidades	Caneta esferográfica preta, ponta fina, 0,7mm	Compactor	0,82	12,30
15 unidades	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, 0,7mm	Compactor	0,82	12,30
01 cx	Clips para papéis nº 2/0 cx contendo 100 unidades	Top	1,77	1,77
15 pacotes	Papel sulfite branco A4 – 500 fls, cx contendo 15 pacotes de 500 fls cada	Magnum	23,60	354,00
02 unidades	Corretivo em fita	Masterprint	5,17	10,34
03 rolos	Fita de cetim fina, largura 7mm, comprimento: 10 m, cor: azul	Progresso	3,40	10,20
500 unidades	Envelope grande pardo (modelo saco A4)	Froni	0,31	155,00
500 unidades	Papel foto A4	Off Paper	0,54	270,00
300 unidades	Papel foto adesivo A4	Stillus	0,95	285,00
01 unidade	Fitalho azul	Machado	2,18	2,18
01 unidade	Fitalho vermelho	Machado	2,18	2,18
02 unidades	Extensão (filtro de linha com 5 tomadas EPE 205, 5m, bivolt)	Intelbras	40,80	81,60
03 unidades	Adaptador de tomada, 2 pinos	Abc	6,80	20,40
04 unidades	Cola grande de papel branca líquida	Piratininga	2,11	8,44

		90g		
15 unidades	Pincel atômico, 5 azul, 5 vermelho, 5 preto	Compactor	4,76	71,40
01 unidade	Cola Instantânea (20g adesivo multiuso)	Tekbond	12,51	12,51
50 unidades	Papel Cartolina cor branca	Kaz	0,95	47,50
05 unidades	Pincel para quadro, azul	Kaz	4,08	20,40
05 unidades	Pincel para quadro, vermelho	Kaz	4,08	20,40
05 unidades	Pincel para quadro, preto	Kaz	4,08	20,40
12 unidades	Borracha escolar branca 40 Média	Red	0,42	5,04
12 unidades	Lápis preto (redondo, macio, sem borracha)	Winner	0,49	5,88
01 unidade	Tesoura multiuso (tamanho 25cm, material: Plástico, aço inoxidável)	SQ	5,85	5,85
12 unidades	Tesoura escolar sem ponta, apropriada para uso escolar, aproximadamente 13cm, ponta arredondada, lâminas em metal, cabo emborrachado, com selo do INMETRO	Kaz	2,31	27,72
10 unidades	Pasta grampo trilho cartão	Policart	2,72	27,20
01 unidade	Alicate Furador (modelo 1 furo, aço, base de apoio em resina plástica, pintura eletrostática de alta resistência)	Kaz	11,83	11,83
12 unidades	Pincel para pintura nº 16	Kaz	4,09	49,08
01 unidade	Tinta Guache 250 ml branca	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Tinta Guache 250 ml preta	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Tinta Guache 250 ml vermelha	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Tinta Guache 250 ml amarela	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Tinta Guache 250 ml verde	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Tinta Guache 250 ml azul	Radex	8,57	8,57
01 unidade	Pendrive 8GB	Multilaser	20,40	20,40

Total: R\$ 1.706,79 (Um mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3.A **CONTRATANTE** e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela **CONTRATANTE**;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do produto descrito na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ 1.706,79 (Um mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

5.2. O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.804 3.3.90.30.00

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 31 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da câmara
-CONTRATANTE-

H. A DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: